

Exm.º Senhor
Dr. Pedro Nunes
Presidente do Conselho de Administração
do Hospital de Faro, EPE
Rua Leão Penedo
8000-385 Faro

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
Gab. CD
18-06-2013

ASSUNTO: Grupo de trabalho - Centro Hospitalar do Algarve

Vimos pelo presente dar conhecimento da deliberação do Conselho Diretivo desta ARS Algarve, I.P, de 14 de junho de 2013, referente ao Grupo de Trabalho - Centro Hospitalar do Algarve, cujo conteúdo se transcreve:

“O Decreto-Lei n.º 69/2013, de 17 de Maio, procedeu à criação do Centro Hospitalar do Algarve EPE, por fusão das duas unidades hospitalares existentes na Região do Algarve - O Hospital de Faro EPE e o Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio EPE. A decisão de constituição desta unidade de saúde assume como objetivos centrais continuar a assegurar, agora de forma integrada, a prestação de cuidados de saúde de qualidade à população, num quadro de maior racionalização e adequação de meios que assegure uma efetiva redução de custos, decorrente da criação de novas sinergias e da obtenção de ganhos de eficiência e eficácia.

Assim, a constituição da nova Unidade Hospitalar deverá traduzir-se na criação de novas capacidades e na potenciação dos recursos existentes, não se constituindo como um mero somatório das capacidades existentes.

Pretende-se que a constituição do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, se traduza numa mais-valia para a região aos níveis assistencial, de qualidade clínica, organizacional e gestonária, com particular impacto na vertente económico-financeira.

Por outro lado, na sequência do trabalho desenvolvido pelo Grupo Técnico para Reforma Hospitalar, criado pelo Despacho n.º 10 601/2011, de 16 de Agosto, do Ministro da Saúde, e pela Equipa de Projeto constituída para a sua concretização,

Conselho de Administração
Entrada n.º 119
Data 21/06/2013

está em curso a implementação de um conjunto de medidas de reforma da rede hospitalar do SNS no país, tendo em vista a sua racionalização e a melhoria da eficiência e eficácia das unidades hospitalares.

Assim, e considerando que:

A fusão de organismos com as características das duas unidades hospitalares acima referidas implica, à partida, a definição de uma estratégia clara suportada por uma visão global e integrada das necessidades em saúde da região e que assegure a equidade na cobertura assistencial da população;

A complexidade do processo de fusão exige um conhecimento detalhado da situação concreta das unidades a integrar que permita uma correta identificação e avaliação das oportunidades e debilidades existentes e das iniciativas estratégicas a desenvolver;

É necessário articular e coordenar a reorganização das estruturas hospitalares do SNS na região, com as orientações estratégicas e objetivos definidos para a implementação da reforma hospitalar em curso no país;

A missão e atribuições das ARS, definidas no Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de Janeiro, lhe conferem um papel central em matéria de execução das políticas nacionais e de planeamento sectorial regional, nomeadamente no que respeita à estruturação e desenvolvimento da rede de serviços de prestação de cuidados.

O Conselho Directivo determina:

1 - A constituição, de um Grupo de Trabalho a funcionar no âmbito da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, tendo como missão apoiar a definição das linhas de orientação estratégica que devem presidir à fusão das duas unidades hospitalares e à sua reorganização, nas seguintes áreas: assistencial, apoio clínico, logística e apoio geral.

2 - Constituem objetivos e atribuições do Grupo:

a) Identificar, nas diversas áreas, pontos fortes e debilidades de cada uma das unidades hospitalares a fundir;

b) Identificar complementaridades e potenciais sinergias a desenvolver, que permitam melhorar a prestação de cuidados e uma afetação mais racional dos recursos disponíveis;

c) Propor as iniciativas estratégicas a desenvolver no âmbito do processo de reorganização das unidades hospitalares objeto da fusão;

d) Definir áreas prioritárias no processo de integração das estruturas hospitalares;

e) Apresentar propostas de medidas de reorganização e reafecção de recursos, a implementar no curto e médio prazo, nos seguintes domínios: perfil assistencial e carteira de serviços, racionalização dos serviços técnicos e de apoio clínico, racionalização dos serviços de logística e de apoio geral, sistemas de informação e estrutura organizacional;

3 - O Grupo de Trabalho desenvolve a sua atividade no quadro das orientações políticas nacionais e regionais, superiormente definidas, designadamente no âmbito da reforma hospitalar em curso, tendo presente o objetivo central de assegurar uma afetação mais racional dos recursos disponíveis, que se traduza numa efetiva redução de custos e numa melhoria da prestação de cuidados de saúde população servida.

4 - O Grupo Técnico funciona na dependência direta do Presidente do Conselho Directivo da ARS Algarve IP e integra os seguintes profissionais do quadro da ARS e dos dois Hospitais:

- Dr. Joaquim Grave Ramalho, economista, Diretor do Departamento de Contratualização da ARS Algarve IP, que coordena;

- Dr.^a Ana Paula Gonçalves, jurista, Administradora Hospitalar do Hospital de Faro EPE;

- Dr. Brazão Costa, médico, Diretor do Serviço de Ortopedia do Hospital de Faro EPE;

- Dr. Horácio Guerreiro, médico, Diretor do Serviço de Gastreenterologia do Hospital de Faro EPE;

- Dr. Ilídio Gonçalves, médico, Diretor do Serviço de Otorrinolaringologia do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE;

- Dr.^a Madalena Sales, médica, Diretora do Serviço de Anestesiologia do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE;

- Dr.^a Manuela Figueiredo, economista, responsável pela Direção do Serviço de Produção do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE;

5 - O Grupo de Trabalho integra, ainda, uma equipa técnica de apoio, constituída pelos seguintes profissionais:

- Dr.^a Teresa Pinto, economista, da ARS Algarve, IP, responsável pela Equipa Técnica;

- Dr. Bruno Moita, economista, Administrador Hospitalar do Hospital de Faro EPE;

- Dr. Pedro Silva, economista do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE;

6- Na prossecução da sua atividade, o coordenador do Grupo de Trabalho pode solicitar a colaboração de profissionais das duas unidades hospitalares e da ARS para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, ou promover a constituição de equipas técnicas para desenvolvimento de trabalhos sectoriais que sejam considerados necessários.

7 - As administrações dos organismos de origem dos profissionais que integram o Grupo de Trabalho ou que venham a colaborar no desenvolvimento dos trabalhos devem conceder-lhe dispensa de serviço pelo tempo necessário para a execução das tarefas que lhes forem cometidas.

8 - Os profissionais desenvolvem a atividade no âmbito do Grupo de Trabalho sem qualquer remuneração adicional, sendo as despesas decorrentes desta participação suportadas pelas instituições de origem.

9 - Os Conselhos de Administração dos Hospitais asseguram que a informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos é disponibilizada pelos serviços competentes, a solicitação do coordenador do grupo de trabalho, sem outras formalidades, sem prejuízo do cumprimento das normas aplicáveis em matéria de acesso a dados pessoais e de reserva de divulgação.

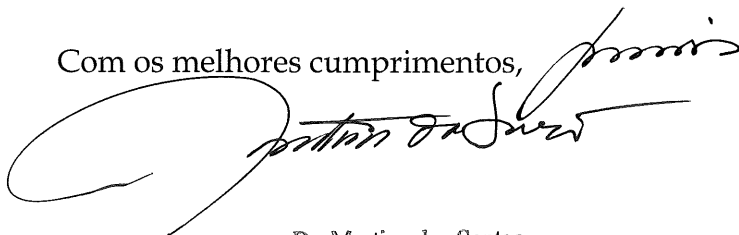
10 - O mandato do Grupo de Trabalho tem uma duração de 90 (noventa) dias, podendo eventualmente ser prorrogado por deliberação do Conselho Directivo da ARS Algarve IP.

11 – A presente deliberação produz efeitos imediatos.

14.06.2013

O C D''

Com os melhores cumprimentos,



Dr. Martins dos Santos
Presidente do Conselho Directivo
da ARS Algarve, I.P